



23040000008260

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0093/2026

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CLEARING HOUSE EM SOLUÇÃO DE BILHETAGEM BASEADA EM CONTAS (ACCOUNT BASED TICKETING - ABT) PARA O TRANSPORTE PÚBLICO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE- RMPA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA PARA PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS INCLUINDO CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS

EDITAL DE LICITAÇÃO



SUMÁRIO

PARTE I – PREÂMBULO	3
PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES	5
PARTE III - LISTA DE ANEXOS DO EDITAL	5
PARTE IV- REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	6
1 OBJETO	6
2 TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
3 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME	8
4 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	9
5 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	10
6 REGRAS COMUNS AOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	10
7 PRAZO DO CONTRATO E VALOR CONTRATUAL	11
8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
9 PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO	13
CAPÍTULO I - DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO	15
11 CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	15
12 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	16
13 REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES	19
14 DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO	20
15 DA GARANTIA DE PROPOSTA- ENVELOPE A	21
16 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B	23
17 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C	25
CAPÍTULO II - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	32
18 ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	32
19 DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL	33
20 DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	36
21 DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES	37
22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	38
23 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO	40
24 PENALIDADES	41
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	41
25 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	41
26 DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	42
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	45
27 DISPOSIÇÕES FINAIS	45

**CONCORRÊNCIA Nº 0093/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/0400-0000826-0****PARTE I – PREÂMBULO**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO – SEDUR e da SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC/RS, torna público o presente EDITAL DE LICITAÇÃO nº 0093/2026, na modalidade concorrência, com critério de julgamento pelo menor valor da contraprestação a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, cujo objeto é a prestação do serviço de Clearing House, em solução de bilhetagem baseada em contas (Account Based Ticketing – ABT), para o transporte público coletivo intermunicipal integrante do Sistema Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros (SETM) da Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA), com fornecimento de equipamentos e tecnologia para processamento de pagamentos, incluindo cartão de crédito e débito, demais meios de pagamento eletrônicos, serviços de computação em nuvem para processamento e armazenamento de dados, bem como os demais componentes, funcionalidades e serviços previstos neste EDITAL e em seus ANEXOS, especialmente no ANEXO I – Descrição Técnica, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 ("Lei de PPP"), da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 ("Lei de Concessões"), da Lei Estadual nº 12.234, de 13 de janeiro de 2005 ("Lei Estadual de PPP"), e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ("Lei de Licitações").

A presente licitação é realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito da Região Metropolitana de Porto Alegre, conforme recepcionada na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e nas leis complementares estaduais que a sucederam.

No âmbito do transporte público metropolitano, a legislação local que ampara a contratação está concentrada na Lei Estadual nº 11.127, de 9 de fevereiro de 1998, conforme alterações, incluindo as promovidas pela Lei Estadual nº 15.680, de 13 de agosto de 2021. A licitação é regida pelas cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

A presente concessão teve seus estudos de viabilidade econômico-financeira e de viabilidade técnica aprovados pelo Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – CGCPPP/RS, por meio da Resolução nº 67/2025, publicada no DOE/RS em 04 de dezembro de 2025, por meio da qual foi autorizada a realização de consulta pública, e por meio da Resolução nº 74/2026, que autorizou a realização da LICITAÇÃO.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada em 19 de novembro de 2025, nos termos art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do §3º do art. 6º da LEI ESTADUAL DE PPP, conforme aviso publicado, no dia 06 de novembro de 2025, no DOE e no sítio



eletrônico <https://parcerias.rs.gov.br/bilhetagem-eletronica>, para divulgação de todas as informações pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar. Além disso, a minuta de EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS foram submetidas a consulta pública, entre os dias 29 de outubro de 2025 e 01 de dezembro de 2025, conforme aviso publicado no dia 29 de outubro de 2025, no DOE e no sítio eletrônico <https://parcerias.rs.gov.br/bilhetagem-eletronica>, em atendimento ao art. 10, inciso VI, da LEI DE PPPs.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

O PRAZO DO CONTRATO será de 10 (dez) anos, contados da publicação da ORDEM DE SERVIÇO no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE-RS).

A LICITAÇÃO será processada com a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.079/2004.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, conforme o disposto no art. 12, II, 'A', da LEI DE PPPs, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

O EDITAL da presente concessão, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na sede da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – (CELIC), situada na Avenida Borges de Medeiros, número 1501, em Porto Alegre/RS, entre os dias 29 de setembro e 24 de novembro de 2026 ou (ii) no sítio eletrônico www.compras.rs.gov.br, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos das regras previstas para tanto neste EDITAL.

A apresentação dos documentos e propostas deverá ser realizada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, na sede da CELIC. A SESSÃO PÚBLICA será realizada no dia 25 de novembro de 2026, às 10h (horário de Brasília), na sede da CELIC, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 1501, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, observadas as condições do EDITAL.

O aviso da licitação que é OBJETO deste EDITAL foi publicado no DOE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em meios oficiais, na data de 29 de setembro de 2026, bem como no endereço eletrônico www.compras.rs.gov.br.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no DOE e no sítio eletrônico www.compras.rs.gov.br.



PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, as seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- a. as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- b. os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- c. em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, no EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá, em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;
- d. à exceção do CONTRATO, no caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- e. no caso de divergência entre o CONTRATO e o EDITAL, prevalecerá o CONTRATO;
- f. as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;
- g. no caso de divergência entre:
 - i. os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e
 - ii. números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

PARTE III - LISTA DE ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - DESCRIÇÃO TÉCNICA

ANEXO II - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - PLANO DE SEGUROS E APÓLICES DE SEGURO

ANEXO V - PLANO DE GARANTIAS

ANEXO VI - MATRIZ DE RISCO

ANEXO VII - CADERNO DE PENALIDADES

ANEXO VIII - DIRETRIZES DE CÁLCULO DO FLUXO DE CAIXA MARGINAL



ANEXO IX - DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS

APÊNDICE IX.I- MINUTA DE CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTES DE GARANTIA E DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS

ANEXO X - REGULAMENTO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ANEXO XI - GLOSSÁRIO

ANEXO XII - DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO E ATUAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

ANEXO XIII - TRANSFERÊNCIA DOS BENS REVERSÍVEIS, DA CONTINUIDADE OPERACIONAL E DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

ANEXO XIV - CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

PARTE IV- REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

1 OBJETO

1.1 O OBJETO da LICITAÇÃO é a Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para a prestação do serviço de *Clearing House*, em solução de bilhetagem baseada em contas (*Account Based Ticketing – ABT*), para o transporte público coletivo intermunicipal integrante do Sistema Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros (SETM) da Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA), com fornecimento de equipamentos e tecnologia para processamento de pagamentos, incluindo cartão de crédito e débito, demais meios de pagamento eletrônicos, serviços de computação em nuvem para processamento e armazenamento de dados, bem como os demais componentes, funcionalidades e serviços previstos neste EDITAL e em seus ANEXOS, especialmente no ANEXO I – Descrição Técnica.

1.1.1. O serviço de *clearing house* contempla os seguintes SERVIÇOS e equipamentos:

a. Fornecimento, atualização, instalação e suporte para hardware e software nos veículos coletivos para validação da passagem e identificação biométrica dos usuários do transporte, incluindo a comunicação por meio dos Sistemas de Garagem e atualização dos softwares, bem como instalação nas catracas de acesso aos serviços da Trensurb e do TRANSPORTE HIDROVIÁRIO, para validação da passagem dos usuários do transporte.

b. Fornecimento, atualização, instalação, customizações e suporte contínuo para um Sistema de Clearing para efetuar a compensação e a liquidação dos valores entre usuários, operadores de transporte e operadores de meios de pagamento, com o recebimento de recursos financeiros dos prestadores de



serviço de meio de pagamento aprovados pelo Estado do Rio Grande do Sul e os seus devidos repasses para os atores do sistema a quem for devido, bem como apontar e gerenciar eventuais tentativas de fraude relacionadas ao funcionamento dos validadores e à passagem dos usuários nas catracas de embarque e/ou pré-embarque do transporte.

c. Fornecimento, atualização, instalação, customizações e suporte contínuo para um Sistema de Controle de Bilhetagem, baseado no conceito de Account Based Ticketing (ABT), com suporte a diferentes tipos de padrões de tecnologia de pagamentos.

d. Fornecimento, atualização, instalação, customizações e suporte contínuo para um Sistema de Cadastro de usuários — que podem estar cadastrados em múltiplos meios de pagamento —, baseado nos conceitos de Account Based Ticketing (ABT), cadastro dos meios de pagamento homologados pelo Estado do Rio Grande do Sul e cadastro de Operadoras do transporte público coletivo.

e. Fornecimento, atualização, instalação, customizações e suporte contínuo para infraestrutura em nuvem para DW – Data Warehouse e Datalake incluindo a captura, enriquecimento e ingestão de dados, bem como o fornecimento de uma camada de APIs de acesso aos dados, obedecendo a política de uso e proteção de dados.

f. Fornecimento e atualização do serviço de adquirência para credenciamento de pagamentos em cartão de débito e crédito, baseados no protocolo EMV, e de pagamentos via Pix por aproximação, baseados no protocolo NFC, obtido com credenciadora autorizada como instituição de pagamento pelo Banco Central do Brasil e participante regular de arranjos de pagamento abertos, observadas as condições do art. 13 e incisos do Regulamento aprovado pela Resolução BCB nº 150/2021, que processe, no mínimo, mas não exclusivamente, pagamentos em crédito e débito das bandeiras integrantes de arranjos de pagamento abertos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como qualquer iniciação de pagamento via Pix por aproximação, atentando-se às indicações do ANEXO I – Descrição Técnica.

2 TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Esta LICITAÇÃO adotará a modalidade CONCORRÊNCIA e será julgada pelo critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 8, III, da Lei Estadual nº 12.234/2005, observado os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.



3 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

3.1 O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre a PPP poderão ser obtidos, exclusivamente:

3.1.1.1 no sítio eletrônico compras.rs.gov.br, no menu "Editais", submenu "Nº do Edital" 0093/2026;

3.1.2 em mídia eletrônica, na CELIC, no período das 9h às 12h e das 14h às 18h, no endereço Avenida Borges de Medeiros, nº 1.501, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

3.2 Os pedidos de vista ao processo deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico concessao-celic@spgg.rs.gov.br.

3.3 A documentação fornecida às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada ou utilizada, total ou parcialmente, para quaisquer fins diversos daqueles expressamente previstos neste EDITAL.

3.4 A obtenção de quaisquer documentos por meio diverso daquele indicado no item 3.1 não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

3.5 A obtenção do EDITAL não constitui condição para participação na LICITAÇÃO, presumindo-se, contudo, que a participação implica pleno conhecimento e aceitação de todos os seus termos e condições.

3.6 As LICITANTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações relativos à CONCESSÃO, cabendo-lhes, ainda, realizar os levantamentos, pesquisas, diligências e estudos que entenderem necessários à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como arcar com todos os custos e despesas decorrentes de tais providências e de sua participação na LICITAÇÃO.

3.7 As LICITANTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

3.8 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará que a documentação apresentada foi elaborada com pleno conhecimento das condições necessárias à execução do OBJETO, não cabendo às LICITANTES alegar posteriormente desconhecimento ou insuficiência de informações que poderiam ter sido obtidas mediante a análise da documentação disponibilizada e pela realização das diligências de sua responsabilidade.



4 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1 Quaisquer interessados poderão encaminhar, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no endereço eletrônico: concessao-celic@spgg.rs.gov.br o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL – PPP BILHETAGEM RMPA”, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

4.2.1 É responsabilidade exclusiva das LICITANTES o correto encaminhamento, a nitidez e a qualidade visual dos pedidos de esclarecimento.

4.2.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos.

4.2.3 Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos.

4.3 As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico da CELIC, no endereço Avenida Borges de Medeiros, número 1501, em Porto Alegre/RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

4.4 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens acima.

4.5 Para a contagem dos prazos inversos previstos nos itens 4.1 e 4.2, o dia de abertura do certame será computado, de modo que o prazo seja o maior possível para os interessados em solicitar esclarecimentos.

4.6 Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte deste EDITAL para todos os efeitos.

4.7 Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior,



dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.

5 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1 Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser encaminhada via email, concessao-celic@spgg.rs.gov.br com o título no e-mail “Impugnação EDITAL de Concorrência 0093/2026”, conforme abaixo:

5.1.1 Por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do art. 164 da LEI DE LICITAÇÕES.

5.2 As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente assinadas pelo responsável, e, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, entregues na forma do item 4, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

5.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

5.4 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial www.compras.rs.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, observado o disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 O parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de apresentação da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, da oferta da GARANTIA DE PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual será conferida publicidade aos ajustes da mesma forma que se deu o texto original, de modo a assegurar aos interessados o prazo legal mínimo de 30 (trinta) dias para a adequada formulação e apresentação de suas propostas.

6 REGRAS COMUNS AOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 Em qualquer ocasião, até a data designada para a abertura do certame, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

6.2 Qualquer modificação substancial que se proceda no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos ENVELOPES, exceto quando a alteração não afetar a forma de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nem tampouco



a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, conforme dispõe o artigo 55, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES.

7 PRAZO DO CONTRATO E VALOR CONTRATUAL

7.1 O PRAZO DO CONTRATO é 10 (dez) anos, contados da data de publicação da ORDEM DE SERVIÇO no Diário Oficial do Estado (DOE), admitida prorrogação do prazo, observadas a legislação federal e estadual, bem como os termos e condições fixados na MINUTA DO CONTRATO.

7.2 O valor estimado do CONTRATO na data-base de 1º de julho de 2025 é de R\$ 100.125.116,59 (cem milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais, e cinquenta e nove centavos). O Valor Estimado do CONTRATO DE CONCESSÃO foi calculado com fundamento nos custos projetados no Fluxo de Caixa de Referência.

7.3 O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA, para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

8.1.1 Será admitida a participação de instituições financeiras, ainda que sem experiência relacionada ao OBJETO desta Licitação, fundos de investimento e/ou entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, desde que em CONSÓRCIO.

8.2 Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

a) Sejam ou façam parte do mesmo grupo econômico de empresas operadoras do serviço de transporte público coletivo metropolitano por ônibus, trilhos ou hidroviário da Região Metropolitana de Porto Alegre – RMPA, ou que detenham relação de controle, controladas, coligadas ou qualquer outra forma de participação societária que lhes confira influência na execução da atividade-fim de operação desses serviços.

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, por decisão administrativa ou por decisão judicial, nos termos do art. 156, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;



- c) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, decorrente do artigo 87, inciso III, e, artigo 88, da LEI DE LICITAÇÕES, do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ou do artigo 47, da Lei Federal nº 12.462/2011;
- d) Que estejam interditadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- e) Que tenham sido proibidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;
- f) Que estejam suspensas e ou impedidas de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;
- g) Que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nacional, direta ou indireta, nas esferas federal estadual e municipal ou por atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022;
- h) Que o sócio ou a pessoa jurídica tenham sido proibidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em razão da condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e suas alterações;
- i) Que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, excetuadas aquelas que apresentarem plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL;
- j) Que estejam sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;
- k) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s)



impedidos de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul por vedação constitucional ou legal;

l) Que participem em mais de um CONSÓRCIO, mesmo por via de COLIGADAS, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, resultando em mais de uma proposta na LICITAÇÃO; e

m) Que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3 Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER PÚBLICO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

9 PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1 A participação em CONSÓRCIO deverá atender ao disposto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, em específico o art. 15 da LEI DE LICITAÇÕES e art. 19 da LEI DE CONCESSÕES, bem como será condicionada às demais exigências estabelecidas neste EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a. Comprovação de compromisso, por escrito público ou particular, de constituição posterior de Sociedade de Propósito Específico (SPE), subscrito pelas empresas consorciadas, estabelecendo, com clareza e precisão, compromisso destas entre si e em relação ao OBJETO desta licitação, a participação de cada empresa integrante do CONSÓRCIO, bem como a indicação da empresa-líder e responsável principal pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO durante a licitação, que terá poder de controle e será responsável por indicar a representação da SPE perante o Estado do Rio Grande do Sul, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, devendo a empresa líder, obrigatoriamente, ter a maior participação no CONSÓRCIO e, posteriormente, na SPE;
- b. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL observado e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, o somatório dos valores de cada CONSORCIADO, na proporção de sua respectiva participação;
- c. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS. Caso uma



LICITANTE participe de um CONSÓRCIO, ficará impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO; e

- d. Comprovação de compromisso de que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

9.2 Não há limite quanto ao número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS admitidos para cada CONSÓRCIO.

9.3 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

9.4 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou mediante a soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

9.5 O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 9º da LEI DE PPPs e do art. 20 da LEI DE CONCESSÕES e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado na LICITAÇÃO.

9.6 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADOS até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

9.7 Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados na LICITAÇÃO e na execução do CONTRATO.

9.7.1 A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado – DOE.

9.8 O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e/ou entidades estrangeiras, sem a participação de entidades nacionais.

9.9 Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras em funcionamento no Brasil, a líder poderá ser a pessoa jurídica ou sociedade estrangeira, nos termos do art. 15, Inciso II, da LEI DE LICITAÇÕES.



9.10 Para participação na licitação na forma de CONSÓRCIO será necessário apresentar apenas um compromisso de constituição de SPE, mas, para assinatura do CONTRATO, deverá ser constituída a SPE como forma de melhor segregar as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA conforme as particularidades do sistema de transporte público previsto nesse EDITAL.

10 PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

10.1 As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

10.1.1 Procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

10.1.2 Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e,

10.1.3 Declaração de equivalência dos documentos apresentados, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

10.2 As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira, atendidas as exigências previstas no art. 32, § 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

10.3 Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

CAPÍTULO I - DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

11 CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

11.1 A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

11.2 Será exigida, como requisito de pré-habilitação, GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 1.001.251,16 (um milhão, um mil, duzentos e cinquenta e um reais e



dezesseis centavos), equivalente a 1% do valor estimado do contrato, conforme o regramento previsto no item 15.

11.3 Na etapa de julgamento das propostas será avaliada a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelos LICITANTES, nos termos deste EDITAL.

11.4 Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, sendo que a apresentação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implicará a aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

11.5 A etapa de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado após a análise da GARANTIA DA PROPOSTA e do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos disciplinados por este EDITAL.

11.6 Será declarado vencedor o LICITANTE melhor classificado conforme o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e que for habilitado após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos disciplinados por este EDITAL.

11.7 A intimação e a divulgação dos atos da LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo também a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o fazer por outros meios públicos de comunicação ou na própria sessão pública.

11.8 Após a entrega dos ENVELOPES, o LICITANTE não poderá desistir de sua PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 As Proponentes deverão apresentar os seguintes ENVELOPES:

12.1.1 ENVELOPE A, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do item 15 deste EDITAL;

12.1.2 ENVELOPE B, contendo a PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do item 16 deste EDITAL;

12.1.3 ENVELOPE C, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do item 17 deste EDITAL;

12.2 Os ENVELOPES A, B e C exigidos neste EDITAL deverão ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados no fecho, com a identificação a seguir.

CONCORRÊNCIA Nº 0093/2026



[RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

[INDICAÇÃO DO RESPECTIVO ENVELOPE. POR EXEMPLO: “ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA”]

12.3 Os ENVELOPES A, B e C, referidos neste EDITAL, deverão ser entregues direta e pessoalmente, ou por meio de Participante Credenciada, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na data, horário, local e forma estipulados neste EDITAL.

12.4 Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

12.5 A PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 2 (duas) vias idênticas da documentação, encadernadas separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente da composição de cada volume por mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade total de páginas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.5.1 As páginas a serem numeradas serão aquelas com conteúdo.

12.6 Cada via conterá uma página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

12.7 Cada um dos ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em meio eletrônico (pen drive) contendo a documentação em formato PDF (*portable document format*) não editável, com conteúdo idêntico ao das 2 (duas) vias apresentadas em meio físico.

12.8 Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

12.8.1 Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.



12.9 Para efeito de apresentação:

12.9.1 as vias de cada um dos ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter, além da identificação citada no item 12.2, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;

12.9.2 todos os documentos da 1ª via, exceto quanto ao disposto no item 12.9.2.1., deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, salvo quando exigida, pelo EDITAL, sua apresentação exclusivamente em sua forma original, admitida a apresentação de cópias simples na 2ª via.

12.9.2.1 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser entregue mediante a apresentação de documentos originais na 1ª via.

12.9.3 Todos os documentos e certidões que forem apresentados pelas Proponentes deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, observadas as disposições previstas neste EDITAL.

12.9.4 Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, observadas as disposições previstas neste EDITAL e salvo se outra validade for estabelecida em lei.

12.10 Ressalvadas as exceções previstas expressamente no EDITAL, serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

12.10.1 No caso de o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o caput, além da cópia fiel exigida no item 12.10, a Proponente deve incluir o documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, possibilitando a verificação de autenticidade.

12.11 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos do Estado do Rio Grande do Sul, em especial da Secretaria da Fazenda, para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA.

12.12 As Proponentes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

12.13 Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES contendo cada um dos volumes indicados no item 12.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.



12.14 Exceto quando expressamente autorizada sua livre elaboração neste EDITAL, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes dos ANEXOS do EDITAL, quando houver.

12.15 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

12.15.1 Todos os documentos que se relacionam à Licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e

12.15.2 No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão consideradas as suas traduções ao português quando realizadas por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento, salvo, neste último caso, para os documentos emitidos por Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto n.º 8.660/16, quando cabível. Não será admitida a entrega dos documentos da Licitação por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste EDITAL.

12.16 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de ofício ou mediante solicitação de qualquer LICITANTE, poderá proceder às diligências necessárias à aferição de eventual divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, sendo desclassificado o LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação de sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

12.17 Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

13 REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

13.1 Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

13.1.1 A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- (i) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;



(ii) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

(iii) No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, e, será acompanhado do termo de compromisso de constituição de SPE;

(iv) Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da LICITANTE.

13.2 Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

13.3 Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.4 A ausência do representante no credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

13.5 A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

13.6 Para LICITANTES estrangeiros, além da documentação exigida no item 13.1 deste EDITAL, será também exigida a apresentação de prova de constituição de representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela LICITANTE.

13.7 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

14 DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

14.1 Recebidos os ENVELOPES nos termos do item 12, a Comissão lavrará ata circunstanciada dos atos praticados no respectivo recebimento.

14.2 A participação da Proponente na Sessão Pública da Concorrência estará condicionada à PRÉ-QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei Estadual nº 12.234, de 13 de janeiro de 2005, por meio de apresentação dos seguintes documentos no ENVELOPE A:

14.2.1 GARANTIA DE PROPOSTA, nas condições estabelecidas neste EDITAL;

14.2.2 Documentos que comprovem os poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS;



14.2.3 Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico;

14.3 Além da necessidade de entrega dos ENVELOPES na data e hora indicados neste EDITAL, a participação da Proponente estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE A.

15 DA GARANTIA DE PROPOSTA- ENVELOPE A

15.1 Dentro do ENVELOPE A, deverá ser comprovada a prestação de GARANTIA DE PROPOSTA pela LICITANTE, em valor equivalente a R\$ 1.001.251,16 (um milhão, um mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, na forma do art. 58, §1º da LEI DE LICITAÇÕES.

15.1.1 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c. Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- d. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- e. Título de Capitalização emitido por sociedade de capitalização devidamente registrada junto à SUSEP; ou
- f. Combinação de duas ou mais das modalidades constantes dos itens “a” a “e” acima.

15.2 É integral responsabilidade dos LICITANTES a prova de suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta Licitação.

15.3 Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS ou, ainda, do líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pelo líder.



15.4 A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco Banrisul (041), Agência 0597, Conta Corrente nº 03.225124.0-5, de titularidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, CNPJ/MF nº 32.678.022/0001-00 em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos documentos e propostas, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

15.4.1 A prova de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor.

15.5 A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

15.6 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, bem como de Certidão de Regularidade – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

15.7 A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária listada no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

15.8 A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na forma do item 15.7 deste EDITAL deverá ser emitida em conformidade com o MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

15.9 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 horas dos dias de início e fim da vigência.

15.10 Cabe à LICITANTE comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

15.10.1 Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 15.10, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

15.10.2 Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação



do IPCA/IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

15.11 As LICITANTES que deixarem de prestar GARANTIA DE PROPOSTA ou que a apresentarem em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL não serão pré-qualificadas, ficando impedidas de prosseguir para a etapa de abertura e julgamento das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

15.12 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada:

15.12.1 Caso a LICITANTE não mantenha sua proposta, durante o período de validade estabelecido;

15.12.2 Caso a LICITANTE incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, deste EDITAL e ANEXOS; ou

15.12.3 Caso a ADJUDICATÁRIA deixe de assinar o CONTRATO de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.

15.13 A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na LICITAÇÃO, observadas as eventuais exceções previstas nos atos normativos da SUSEP, quando se tratar de seguro-garantia.

15.14 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

15.15 As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA, nas condições estabelecidas neste EDITAL, estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e terão os demais documentos devolvidos.

15.16 Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES serão devolvidas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

16 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B

16.1 O ENVELOPE B conterá a Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, devidamente assinada, conforme o Modelo R constante do ANEXO II – Modelos de Cartas e Declarações do Edital.

16.2 A PROPOSTA COMERCIAL é vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional, e terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apresentação da documentação e propostas;



16.3 A PROPOSTA COMERCIAL consistirá na oferta do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, tendo por limite o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL REFERENCIAL.

16.3.1 O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL REFERENCIAL é de R\$ 858.032,55 (oitocentos e cinquenta e oito mil, trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

16.3.2 O percentual de desconto apurado na forma do item 16.3 será aplicado, de maneira uniforme, sobre todas as CONTRAPRESTAÇÕES previstas no cronograma contratual constante da MINUTA DE CONTRATO, preservando-se a proporcionalidade entre os valores abaixo:

Mês inicial	Mês final	PARCELA DE CLEARING HOUSE (R\$)	PARCELA DE RESSARCIMENTO (R\$)	Valor da Contraprestação Mensal (R\$)
1	12	569.908,16	288.124,38	858.032,55
13	24	612.487,51	288.124,38	900.611,89
25	36	655.066,85	288.124,38	943.191,24
37	48	655.066,85	288.124,38	943.191,24
49	60	655.066,85	288.124,38	943.191,24
61	72	655.066,85	96.041,46	751.108,31
73	84	655.066,85	96.041,46	751.108,31
85	96	655.066,85	96.041,46	751.108,31
97	108	655.066,85	96.041,46	751.108,31
109	120	655.066,85	96.041,46	751.108,31

16.3.3 A aplicação do percentual de desconto não altera a estrutura temporal das CONTRAPRESTAÇÕES prevista no CONTRATO, incidindo exclusivamente sobre seus valores nominais.

16.3.4 O percentual de desconto (deságio) da proposta comercial vencedora será proporcionalmente aplicado à PARCELA DE CLEARING HOUSE e à PARCELA DE RESSARCIMENTO, nos termos do contrato.

16.4 A PROPOSTA COMERCIAL, bem como os lances viva-voz, caso realizados, são incondicionais, irrevogáveis e irreatáveis durante seu período de vigência e deverão ter como data-base a de 1º de julho de 2025 e considerar para sua elaboração:

- todos os INVESTIMENTOS, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
- os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução dos SERVIÇOS do OBJETO;



2304000008260

- c. o PRAZO DA CONCESSÃO, que será de 10 (dez) anos;
- d. todos os INVESTIMENTOS necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO de Concessão, conforme descritos no ANEXO I; e
- e. as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

16.5 Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL, nem nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o plano de negócios da LICITANTE, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

17 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 Os LICITANTES deverão apresentar:

17.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, caso não tenham sido acompanhadas da consolidação do documento;

17.1.2 Prova de eleição dos Administradores da LICITANTE, devidamente registrada no órgão competente;

17.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.4 Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos: (a) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários; (b) regulamento do fundo de investimento consolidado; (c) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; (d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e (e) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame;

17.1.5 Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, um comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;



17.1.6 Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar autorização de constituição e funcionamento concedida pela entidade reguladora.

B. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.2 Os LICITANTES deverão apresentar:

17.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

17.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO contratual;

17.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa Federal e Contribuições Sociais), Estadual (Tributos Estaduais e Dívida Ativa Estadual) e Municipal (Tributos Mobiliários e Tributos Imobiliários) do domicílio ou sede do LICITANTE;

17.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

17.2.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO II– MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e

17.2.7 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3 Para efeito da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, os seguintes documentos devem ser apresentados:

17.3.1 Para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída,



23040000008260

deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

17.3.2 Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede delas, e comprovação de que não estão em processo de liquidação extrajudicial mediante comprovante obtido em consulta ao site do Banco Central do Brasil;

17.3.3 Para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão que informe a situação atual da ação, atualizada para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

17.3.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES ou CONSORCIADOS que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso, que comprovem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 4º, do inciso II, do Art. 69 da LEI DE LICITAÇÕES.

17.3.5 A comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA de CONSÓRCIO ocorrerá por demonstração, pelo somatório dos valores de cada CONSORCIADO, na proporção da respectiva participação.

17.3.6 Serão considerados exigíveis na forma da lei:

a) Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral ou reunião de sócios, ou, se o caso, por decisão escrita de todos os sócios, nos termos da legislação civil e do contrato social;

b) Sociedades por ações fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, conforme exigência da Lei Federal nº 6.404/76; e

c) Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

17.3.7 Para cumprimento do subitem 17.3.4, empresas estrangeiras deverão apresentar a documentação exigida acompanhada de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contabilista registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.



17.3.8 Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil, para o atendimento do subitem 17.3.4, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por meio de: (i) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD) com autenticação válida na data de sua apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, incluindo alterações previstas na Instrução Normativa RFB nº 2.142, de 26 de maio de 2023 e outras posteriores; (ii) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.

17.3.9 Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a LICITANTE apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

17.3.10 Caso a LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

17.3.11 Os documentos exigidos neste subitem 17.3 devem ser apresentados:

- a. pelo LICITANTE individual;
- b. no caso de fundos de investimentos e entidades de previdência, pelas entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, e pelos quotistas com participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no fundo de investimento; e
- c. no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder.

D. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4 Para a comprovação da Qualificação Técnica operacional em cumprimento ao art. 67, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a apresentação de certidão(ões) de acervo técnico e/ou atestado(s), em ambas as possibilidades, observadas as condições:

- a. Ser fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado;
- b. Ser em atividade pertinente e compatível em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) com o OBJETO desta Licitação;



- c. O atestado, se apresentado, deverá estar em nome da LICITANTE ou de empresa integrante do grupo econômico ao qual esta pertença;
- d. Se Certidão, estar Acervada na Entidade Profissional Competente, em nome do profissional, e constar necessariamente em seu corpo o nome da LICITANTE na condição de contratada;
- e. Comprovar aptidão técnico-operacional, pelo período mínimo de 12 meses, mediante a demonstração de experiência em pelo menos uma das seguintes atividades:
 - e.1) Gestão financeira de serviços de pagamentos, incluindo serviços de compensação e liquidação de valores entre os participantes de ecossistema, sistema, arranjo de pagamentos ou arranjos comparáveis, que contemplem, no mínimo, a média de 75.000 (setenta e cinco mil) transações diárias, compatível com o volume de passageiros equivalentes estimados para a demanda máxima diária, considerando viagens de ida e volta;
ou
 - e.2) Fornecimento, instalação, manutenção e suporte de equipamentos de hardware e software embarcados em veículos de transporte coletivo urbano destinados ao controle de bilhetagem e à validação de passagens dos usuários, contemplando, no mínimo, a média de 75.000 (setenta e cinco mil) transações diárias de validação de produtos tarifários;
ou
 - e.3) Execução de serviços de Tecnologia da Informação que envolvam o fornecimento, instalação, manutenção, suporte e operação de sistemas de informação que processem, no mínimo, a média de 75.000 (setenta e cinco mil) transações diárias.
- f. Comprovar experiência anterior no fornecimento, instalação, manutenção, suporte e operação de hardware e software equivalentes aos validadores exigidos para o sistema, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 764 (setecentos e sessenta e quatro) validadores, pelo período mínimo de 12 meses.

17.5 As comprovações exigidas no item 17.4 poderão ser efetuadas pelo somatório dos serviços e das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser a LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, contanto que a prestação dos serviços atestados e/ou acervados tenha sido concomitantes.

17.6 No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.



17.6.1 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

17.7 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- (i) Objeto;
- (ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços, ou apontamento de que o serviço está em execução;
- (iv) Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- (v) Local da realização das atividades e serviços.

17.8 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

E. DECLARAÇÕES

17.9 Junto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

17.9.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do ANEXO II deste EDITAL;

17.9.2 Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO II deste EDITAL;

17.9.3 Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da Licitação ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Estadual, conforme modelo constante do ANEXO II deste EDITAL;

17.9.4 Declaração, conforme modelo constante do ANEXO II deste EDITAL, de que o LICITANTE:

- a) se sujeita a todas as condições do EDITAL;
- b) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas; e



c) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da Licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;

17.9.5 Declaração de expressa submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, conforme modelo disponível no ANEXO II.

17.9.6 Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO II deste EDITAL. A LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do OBJETO da PPP, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE, nos montantes definidos neste EDITAL e ANEXOS, até a data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, caso sagre-se vencedora desta Licitação. Nesta Declaração não deverá ser mencionada qualquer indicação ao valor da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE.

17.9.7 Declaração de que a LICITANTES está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais conforme a Lei n.º 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, incluindo os direcionamentos normativos advindos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

17.9.8 Se para a execução das suas atividades correntes a LICITANTE tiver de dispor de autorização do Banco Central do Brasil, a LICITANTE deverá apresentar declaração referente a existência da autorização para fins de habilitação nesta Licitação.

17.10 Todas as declarações constantes do item 17.9 deste EDITAL deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO com exceção às declarações constantes dos itens 17.9.4 e 17.9.6, que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO.

17.11 As declarações deverão ser assinadas por quem detenha poderes de representação da LICITANTE ou por seu Representante da LICITANTE, para os fins da Licitação.

17.12 As declarações apresentadas pelas LICITANTES não exigirão reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento ou quando houver imposição legal, conforme o caso.



CAPÍTULO II - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

18 ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

18.1 A LICITAÇÃO será realizada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, conforme previsto no art. 13 da LEI DE PPPs.

18.2 O recebimento, abertura e a análise do conteúdo dos ENVELOPES A, B e C apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES.

18.3 No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES A, B e C, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a. recebimento dos ENVELOPES A, B e C, de cada LICITANTE;
- b. credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma do item 13 deste EDITAL; e
- c. rubrica, por pelo menos 1 (um) dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos 1 (um) dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES, dos ENVELOPES C apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18.4 Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES A, B e C, abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

18.5 Após a entrega dos ENVELOPES A, B e C, não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18.6 Após a entrega dos ENVELOPES A, B e C, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizará a abertura e análise dos ENVELOPES A, contendo os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, inclusive as GARANTIAS DE PROPOSTA, para verificação do atendimento às condições estabelecidas neste EDITAL.

18.6.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e a efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, bem como os demais documentos que integram o ENVELOPE A, e decidirá acerca da PRÉ-QUALIFICAÇÃO das LICITANTES.



18.6.2 O resultado da análise dos ENVELOPES A será divulgado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com a indicação das LICITANTES pré-qualificadas e, quando aplicável, das GARANTIAS DE PROPOSTA não aceitas e/ou dos demais documentos considerados insuficientes, acompanhada da respectiva motivação.

19 DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL

19.1 Após a divulgação do resultado da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, serão abertos os ENVELOPES B – PROPOSTA COMERCIAL exclusivamente das LICITANTES pré-qualificadas que tenham apresentado GARANTIA DE PROPOSTA em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, sendo os documentos deles integrantes rubricados por, pelo menos, 1 (um) dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos 1 (um) dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS de cada uma das LICITANTES presentes.

19.2 As LICITANTES serão classificadas em ordem crescente do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

19.2.1 Serão habilitadas a ofertar LANCES as LICITANTES que apresentarem, em sua PROPOSTA COMERCIAL, valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL até 20% (vinte por cento) superior ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL da LICITANTE classificada em primeiro lugar, na forma do subitem 19.2.

19.2.2 Caso nenhuma LICITANTE atenda ao percentual previsto no subitem anterior, a LICITANTE classificada em primeiro lugar, na forma do subitem 19.2, será declarada vencedora, sendo sua PROPOSTA COMERCIAL considerada a proposta final.

19.2.3 Os lances da etapa viva-voz serão dados na ordem inversa da ordem de classificação inicial das LICITANTES, de modo que o primeiro lance seja dado pela LICITANTE com a PROPOSTA COMERCIAL classificada em último lugar dentre aquelas admitidas para a fase de viva-voz, na forma do item 19.2.

19.2.3.1 O DIRETOR DA SESSÃO fixará o tempo máximo para a apresentação de lances pelas LICITANTES, bem como o valor ou o percentual mínimo de redução entre lances sucessivos, que deverá ser observado durante a etapa de lances.

19.2.3.2 O lance apresentado após o transcurso do tempo máximo será considerado como não apresentado ou inválido, prevalecendo o valor inicial da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE ou seu último lance viva-voz válido, até que a LICITANTE tenha oportunidade de apresentar novo lance viva-voz, caso isto ocorra.



19.2.4 Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

- (i) cada lance deverá reduzir o menor valor ofertado pela própria LICITANTE até o momento;
- (ii) o lance deverá ter valor inferior ao da PROPOSTA COMERCIAL de menor valor até então apresentada.

19.2.5 O lance apresentado em desacordo com os requisitos acima será desconsiderado e a LICITANTE terá o prazo previsto no item 19.2.3.1 para retificar seu lance. Caso a LICITANTE não retifique o lance neste prazo, prevalecerá o valor da sua PROPOSTA COMERCIAL original ou do último lance válido apresentado pela LICITANTE.

19.2.6 A cada novo lance viva-voz as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem crescente, sempre com o próximo lance sendo dado pela LICITANTE com a PROPOSTA COMERCIAL classificada em último lugar, até que as LICITANTES não apresentem mais novas PROPOSTAS COMERCIAIS via lances viva-voz.

19.2.7 Ao final da etapa de lances viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem crescente da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

19.2.7.1 Imediatamente após o término da etapa de lances em viva-voz, as LICITANTES que deram lances deverão ratificar os seus lances finais mediante apresentação de carta conforme modelo constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

19.2.8 Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, após encerrada a etapa de lances viva-voz, serão aplicadas, sucessivamente, as regras de preferência previstas no artigo 8º, § 2º, da LEI ESTADUAL DE PPP e no artigo 15, § 4º, da LEI DE CONCESSÕES.

19.2.9 Persistindo o empate, serão aplicados, nesta ordem, os critérios de desempate previstos no artigo 60, incisos I a IV, da LEI DE LICITAÇÕES e, subsequentemente, as preferências de que trata o § 1º do mesmo artigo.

19.2.10 Remanescendo o empate, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão pública, na presença dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, lavrando-se o resultado em ata.

19.3 Será desclassificado o LICITANTE:

19.3.1 que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE B, de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste



EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

19.3.2 cujos documentos não estejam assinados por pessoa com poderes para tanto;

19.3.3 cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;

19.3.4 cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;

19.3.5 cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;

19.3.6 cujas PROPOSTAS apresentem emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitam quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente; ou

19.3.7 cuja PROPOSTA COMERCIAL apresente valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL acima do indicado no subitem 16.3 deste EDITAL.

19.4 Encerrada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente, indicando-se aquela que poderá ser declarada vencedora.

19.5 O percentual-base da GARANTIA DE EXECUÇÃO disposto na cláusula 21.1 do ANEXO III – Minuta de Contrato será acrescido de 1 (um) ponto percentual para cada 5 pontos percentuais inteiros de deságio que excederem os primeiros 10% (dez por cento) de deságio, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo estabelecido na legislação aplicável.

19.6 A análise das PROPOSTAS COMERCIAIS pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO será realizada observando o procedimento descrito nos subitens anteriores e no prazo previsto neste EDITAL, sendo o respectivo resultado divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

19.7 Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativa ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos do item 22 do EDITAL.

19.8 Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, nos termos do item 22, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento à abertura do ENVELOPE C do LICITANTE classificado em primeiro lugar e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida.



19.9 Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES presentes.

20 DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE C do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior do certame.

20.1.1 Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública para a abertura do ENVELOPE C do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

20.1.2 A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, nos termos do procedimento regrado no item 18, para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

20.2 Aberto o ENVELOPE C, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados por pelo menos 1 (um) dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

20.2.1 As licitantes que desejarem poderão rubricar o conteúdo do ENVELOPE C.

20.3 Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem sua decisão.

20.4 Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

20.5 A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

20.6 Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na mesma sessão pública, ou em outra a ser oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE C do LICITANTE classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.



20.7 Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO caberá recurso, nos termos do item 22 do EDITAL.

20.8 Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES presentes.

20.9 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos demais ENVELOPES C apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

20.10 Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os ENVELOPES C guardados nos termos do subitem anterior deverão ser retirados pelos LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de eliminação da documentação.

21 DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

21.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, §2º, e do art. 64 da LEI DE LICITAÇÕES.

21.2 As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES A, B, e C poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 64, incisos I e II, da LEI DE LICITAÇÕES.

21.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

21.3.1 O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

21.4 Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 3 (três) dias, sendo facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a estipulação de prazo maior de acordo com as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

21.5 Considera-se falha ou defeito formal aquele que:



- a. não desnature o objeto do documento apresentado;
- b. não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c. não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

21.6 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das Partes terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico compras.rs.gov.br.

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

22.1 Nos termos do art. 165, inciso I, da LEI DE LICITAÇÕES, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a. a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b. a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c. a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d. a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

22.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato durante a sessão pública ou, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado – DOE.

22.2.1 Ressalva-se do prazo anteriormente indicado o recurso contra os atos decisórios previstos no subitem 22.1, alínea “c”, o qual deverá observar o contido nos artigos 166 e 167 da LEI DE LICITAÇÕES.

22.2.2 No caso dos recursos apresentados perante as decisões referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 22.1, e da decisão acerca da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, deverá ser observado o seguinte:

22.2.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do art. 165 da LEI DE LICITAÇÕES será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI DE LICITAÇÕES, da ata de julgamento; e a apreciação dar-se-á em fase única.



22.3 Para qualquer recurso, a contagem do prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

22.4 O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na CELIC, na Avenida Borges de Medeiros número 1501 Porto Alegre/RS, observado o horário entre 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, com a seguinte identificação:

RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº 0093/2026 PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA SERVIÇO DE CLEARING PARA O TRANSPORTE PÚBLICO DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – RS [RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO - constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]
--

22.5 A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo na CELIC, dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o horário entre 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

22.6 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.7 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a. ser devidamente fundamentados;
- b. ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c. ser protocolados por meio digital, no endereço eletrônico concessao-celic@spgg.rs.gov.br, e por meio físico, com as folhas devidamente rubricadas e assinadas por seu subscritor, no original, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na CELIC, na Avenida Borges de Medeiros, número 1501, em Porto Alegre/RS, nos dias úteis, horário entre 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h



22.8 Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

22.9 Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES A, B, e C, e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

22.10 Os recursos e os pedidos de reconsideração nos termos deste EDITAL terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.11 A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE.

22.12 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas do(s) ato(s) insuscetível(is) de aproveitamento.

22.13 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da LEI DE LICITAÇÕES, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

22.14 O pedido de reconsideração atribuirá efeito suspensivo ao ato administrativo questionado até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, o OBJETO será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOE.

23.2 O prazo para assinatura do CONTRATO será de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação do ato de homologação. Este prazo poderá ser prorrogado se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

23.3 Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação prevista, o ESTADO aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DE PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pelo ESTADO nos casos em que o valor da GARANTIA DE PROPOSTA se mostrar insuficiente.

23.4 A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individualmente, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as CONSORCIADAS, o



impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na forma da LEI DE LICITAÇÕES.

23.5 Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item 23.2., ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

24 PENALIDADES

24.1 Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL a LICITANTE que descumprir as disposições deste EDITAL, de modo a prejudicar o certame, ou praticar quaisquer dos atos ilícitos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as LICITANTES são as seguintes:

24.2.1 advertência;

24.2.2 multa;

24.2.3 impedimento de licitar e contratar;

24.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

25 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser constituída e mantida pela CONCESSIONÁRIA nos termos e condições previstos na Cláusula 21ª do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, observado o percentual aplicável em função do deságio da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do item 19.5 deste EDITAL.



26 DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

26.1 Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá formalizar a constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, com a finalidade exclusiva de cumprir o OBJETO da CONCESSÃO, observadas as seguintes regras, conforme a forma de participação no certame:

26.1.1 Se a CONCESSIONÁRIA vencedora do certame tiver concorrido em CONSÓRCIO, deverá constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE) na forma de sociedade por ações, de acordo com a Lei Federal n.º 6.404/1976, com a finalidade exclusiva de cumprir com o OBJETO da CONCESSÃO.

26.1.2 Se a CONCESSIONÁRIA vencedora do certame tiver concorrido como sociedade constituída no Brasil, deverá constituir Subsidiária Integral de Propósito Específico (para fins práticos também designadas SPEs), na forma de subsidiária integral, de acordo com a Lei Federal n.º 6.404/1976, com a finalidade exclusiva de cumprir com o OBJETO da CONCESSÃO.

26.1.3 Se a CONCESSIONÁRIA vencedora do certame tiver concorrido como empresa estrangeira ainda não instalada no Brasil, deverá obter autorização do Governo Federal e providenciar os arquivamentos pertinentes na Junta Comercial competente para instalação de filial em Porto Alegre, designada para fins práticos SPE com a finalidade exclusiva de cumprir o OBJETO da CONCESSÃO.

26.1.4 Se a CONCESSIONÁRIA vencedora do certame tiver concorrido como empresa estrangeira com autorização para instalação e funcionamento no Brasil, mas não tiver sociedade subsidiária constituída no Brasil, deverá providenciar a instalação de nova filial no Brasil, localizada em Porto Alegre, com o fim exclusivo de cumprir o OBJETO da CONCESSÃO.

26.2 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de assinatura do CONTRATO, a partir do que o PODER CONCEDENTE poderá publicar a ORDEM DE SERVIÇO no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cabendo à CONCESSIONÁRIA, independentemente da sua forma societária, a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas pelo CONTRATO DE CONCESSÃO, às quais estará também vinculada, podendo subcontratar com terceiros para a prestação de atividades inerentes, acessórias ou complementares à CONCESSÃO, conforme dispuser a legislação estadual e federal, este EDITAL e o CONTRATO DE CONCESSÃO.

26.3 A SPE deverá adotar padrão de governança corporativa específico e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas



23040000008260

contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal n.º 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

26.4 No instrumento de constituição ou no ato de deliberação sobre a instalação SPE, deverá constar expressa previsão de delegação do poder decisório da CONCESSIONÁRIA ao interventor indicado pelo PODER CONCEDENTE, no caso de intervenção.

26.5 Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

(i) prova de constituição da SPE, com sede e administração no Município de Porto Alegre/RS, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

a) Previamente à constituição da SPE, deverá ser submetida ao PODER CONCEDENTE a minuta do estatuto social da CONCESSIONÁRIA, que não deverá conter disposições que sejam contrárias ao EDITAL, ao CONTRATO e aos seus respectivos ANEXOS.

(ii) descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, observada a participação das CONSORCIADAS indicadas no termo de compromisso de constituição de SPE previsto no subitem 14.2.3, e o disposto no subitem 9.5, e contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionistas da SPE, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;

(iii) comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE, no valor mínimo de R\$ 3.604.504,20 (três milhões, seiscentos e quatro mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos);

a) será facultado à ADJUDICATÁRIA realizar a integralização de 50% (cinquenta por cento) do capital social mínimo previsto no subitem 26.5 (iii); e

b) caso tenha exercido a faculdade a que se refere o subitem 26.5 (iii), alínea “a”, a CONCESSIONÁRIA deverá integralizar o valor total do capital social mínimo previsto no subitem 26.5 (iii) até o término de 6 (seis) meses contados da DATA DA ORDEM DE SERVIÇO.

(iv) constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO na forma da Cláusula 21ª do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO e eventuais acréscimos na forma do item 19.5 deste EDITAL;



(v) comprovação da formalização de vínculo definitivo entre a ADJUDICATÁRIA e o(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados exigidos no subitem 17.4. O vínculo definitivo deverá ser comprovado por meio de uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, onde conste a qualificação e o registro do empregado;
- b) Ficha de Registro do Empregado (FRE);
- c) prova de eleição dos administradores em exercício, arquivada no registro empresarial ou cartório competente, no caso de administradores;
- d) apresentação do estatuto ou contrato social, no caso de sócios;
- e) instrumento particular de prestação de serviços firmado entre a LICITANTE ou CONSORCIADA e o respectivo responsável técnico; ou
- f) DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme o Modelo S constante do ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

(vi) contrato celebrado com a SUBCONTRATADA, no caso de algumas das exigências do subitem 17.4 terem sido comprovadas mediante atestados de potencial SUBCONTRATADA e Declaração de Intenção de Subcontratação na forma do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

- a) por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- b) no caso de sócio, por meio da apresentação de cópias dos livros de registro de ações, extrato de custódia de ações ou contrato social ou do estatuto social;
- c) no caso de administrador, por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente; ou
- d) por meio de contrato de prestação de serviço.

26.6 Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.



26.7 O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO coincidirão com o ano civil.

26.8 A CONCESSIONÁRIA se vincula pelos atos praticados na operação da CONCESSÃO, pelo PRAZO DA CONCESSÃO, e também ao disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, neste EDITAL, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial que a ela se aplique.

26.9 A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item, ou a não realização dos ajustes indicados, autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 90, § 2º, da LEI DE LICITAÇÕES, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

26.10 Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27 DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

27.2 Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

27.3 A Administração poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, incisos II e III, da LEI DE LICITAÇÕES.

27.4 O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e da PROPOSTA COMERCIAL.

27.4.1 A Administração não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.



27.5 Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

27.5.1 Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

27.6 O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

27.7 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações